



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0011202-44.2015.5.01.0244
RECLAMANTE: DEBORA ALVES BENJAMIN
RECLAMADO: NILOCEL COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA E OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e42f972

Destinatário: RAFAEL MENDES DA SILVA

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento retro, dirigi-me à RUA TERESINHA PINTO, 12, CENTRO, Nova Iguaçu, e aí sendo, fui recebida pelo Sr. Luciano Leonissa da Silva, que se identificou como responsável na empresa, Pet Shop Mercado dos Bichos, e, diante da ordem judicial, afirmou que a empresa estabelecida no local é apenas a locatária do imóvel.

Apesar disso, tendo em vista o conteúdo do mandado judicial, após obedecidas às formalidades legais, **procedi à penhora determinada**, conforme auto de penhora que segue anexo, ocasião em que dei ciência ao atual ocupante do imóvel, entregando-lhe a contrafé.

Ademais, tendo em vista a ausência do proprietário no local, deixei de nomear depositário fiel do bem penhorado.

Ademais, registro que a avaliação foi realizada a partir de pesquisa de preços, em site de venda de imóveis, do metro quadrado de imóveis com as mesmas características na localidade, bem como considerando o estado de conservação do imóvel e as informações constantes da certidão do RGI.

À apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 03 de junho de 2026.

DAINARA SOUZA BARBOSA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por DAINARA SOUZA BARBOSA, em 08/06/2026, às 10:59:38 - 24af7ee
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26060810570408700000265317900?instancia=1>
Número do processo: 0011202-44.2015.5.01.0244
Número do documento: 26060810570408700000265317900



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI
ATOrd 0011202-44.2015.5.01.0244
RECLAMANTE: DEBORA ALVES BENJAMIN
RECLAMADO: NILOCEL COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA E OUTROS (6)

AUTO DE PENHORA

Aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS, na RUA TERESINHA PINTO, 12, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, na execução movida por DEBORA ALVES BENJAMIN contra NILOCEL COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA E OUTROS (6), para cobrança de dívida de R\$ 78.149,05 (setenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e cinco centavos), procedi à penhora dos bens a seguir discriminados:

MATRÍCULA	FOLHA	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
3.322	01	

PREDIO Nº 48 da rua Terezinha Pinto, residencial, com sala, quarto, cozinha, varanda, W.C. e área de serviço e a respectiva fração ideal de - 285/1000 avos do terreno, que na sua totalidade mede 18,00m de frente - para a mesma rua Terezinha Pinto, 17,35m de largura na linha dos fundos, 10,00m à direita, 10,65m à esquerda em 3 lances de 8,70m, 0,65m e 1,30m, confrontando à direita e nos fundos com Rosalina Lucca dos Passos ou sucessores, à esquerda com Joaquim Gonçalves, e s/m Alzira Madureira Gonçalves ou sucessores, com a área de 189,85m², situado no 1º distrito deste Município, no perímetro urbano, de propriedade de GILSON PORTO ALEGRE DE

Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Observações:

- 1) Conforme informações constante dos Autos, especialmente petição se ID b027a40 e despacho de ID 1f028af, o imóvel matrícula n. 3322 foi remunerado para o **número 12 do mesmo logradouro**.
- 2) Deixei de nomear fiel depositário do bem penhorado em razão dos motivos expostos na certidão anexa.
- 3) Conforme consta do Espelho do IPTU constante do ID n. f223045, o imóvel possui atualmente 56,59 m².


Dainara Souza Barbosa
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

